



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Núcleo de Educação da Infância (NEDI/FAELCH)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NEDI/FAELCH/UFLA Nº 007, DE VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Dispõe sobre a aprovação do Edital para Eleição da Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica do Nedi para o biênio 2023-2024.

O COLEGIADO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Edital para Eleição da Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica do Nedi para o biênio 2023-2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER, Coordenador(a) do Núcleo de Educação da Infância, em Exercício**, em 02/05/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053815** e o código CRC **7F3F4EE2**.

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2023, 02 DE MAIO DE 2023

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Comissão Eleitoral instituída pela RESOLUÇÃO CAP NEDI/FAELCH/UFLA Nº

002, DE 1º DE MARÇO DE 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca a equipe docente para participar do Processo Eleitoral para Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica do Colégio de Aplicação Núcleo de Educação da Infância/Nedi da Universidade Federal de Lavras/Ufla.

Parágrafo único: Para a presente consulta eleitoral, os candidatos deverão se organizar através da formação de chapa, com o preenchimento dos cargos presentes no art. 1º.

TÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 2º. Poderá se candidatar na consulta para o cargo de Coordenador Geral docente efetivo, lotado no Nedi, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. A Assessoria pedagógica será exercida por docente efetivo lotado no Nedi, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O período que trata os artigos 2º e 3º, deve respeitar o ano civil, alinhado com o calendário do CAp Nedi.

Art. 4º. Só poderão se candidatar docentes em exercício no CAp Nedi.

Parágrafo único: Será admitida também a candidatura de docentes que, no período de vigência do edital, estejam em licenças por até 60 dias.

TÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 5º. Estão aptos a votar na consulta aos cargos de Coordenadora Geral e Assessora Pedagógica do Nedi os docentes lotados(as) no CAp Nedi.

TÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), que deve ser enviado à comissão eleitoral, para o e-mail nedi@ufla.br, no período de 03 a 04 de maio de 2023.

§ 1º. Constará no formulário de inscrição:

- a) o nome dos(a) candidatos(a);
- b) CPF;
- c) matrícula SIAPE;
- d) e-mail institucional e telefone para contato;
- e) Tempo de atuação na UFLA.

§ 2º. A candidata deverá comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, o tempo de atuação na UFLA, conforme condição de elegibilidade definida no artigo 6º, §1º, letra e deste edital.

§ 3º. No ato do envio da documentação, os(a) candidatos(a) assinarão um termo de aceitação da investidura aos cargos.

§ 4º. Sob nenhuma hipótese e/ou justificativa os (as) candidatos poderão apresentar documentação complementar após a formalização da inscrição.

§ 5º. O cumprimento das condições estabelecidas neste artigo é de exclusiva responsabilidade da chapa.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição das chapas, os requisitos exigidos na Resolução neste edital, e emitirá a lista de inscrições deferidas e indeferidas, com a descrição dos motivos de indeferimento.

TÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFLA, no dia 16 de maio de 2023, das 8 às 16 horas. Cada eleitor(a) terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 9º. A DGTI (Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação) fornecerá suporte técnico durante o processo eleitoral, nas situações direcionadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. O voto será computado de forma eletrônica, operacionalizado por meio do Sistema de votação eletrônica da Ufla, de forma remota.

Art. 11. Os (as) eleitores (as) aptos a votar devem acessar o portal da eleição disponibilizado no e-mail no dia que antecede a votação, bem como as credenciais de acesso (login e senha), de caráter pessoal e intransferível, e o endereço para a urna virtual, onde será computado o voto.

Parágrafo único: A manutenção e preservação do sigilo do login e da senha de acesso à urna virtual é de inteira responsabilidade do (a) eleitor (a).

TÍTULO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12. A Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, terá acesso ao relatório conclusivo com a totalização dos votos apurados, inclusive brancos.

§ 1º. A chapa que obtiver o maior resultado final dos votos válidos será classificada como 1º colocada do processo eleitoral.

§ 2º. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação na UFLA da candidata à Coordenação Geral e, caso permaneça o empate, da candidata à Coordenação Geral de maior idade.

§ 3º. Em caso de candidatura única, as opções de voto conterão: o nome do(s) candidatos(as) e a opção "voto branco". Os(As) candidatos(as) serão eleitos(as) caso tenham maioria simples dos votos.

Art. 13. Após o julgamento dos recursos, o processo será encerrado, o demonstrativo do relatório final e demais documentos serão juntados e informados ao Colegiado do CAP Nedi para ciência e à FAELCH - Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras para homologação.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico nedi.ufla.br em 09 de maio de 2023 imediatamente após a aprovação da ata lavrada pela comissão eleitoral.

Art. 15. Os recursos poderão ser interpostos entre os dias 18 a 19 de maio de 2023, diretamente para a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail nedi@ufla.br, nos termos previstos no Regimento Geral da UFLA.

§ 1º. A resposta aos recursos e a divulgação do resultado final devem ser feitas até o dia 22 de maio de 2023, no endereço eletrônico nedi.ufla.br.

§ 2º. O resultado final deverá ser informado, pela comissão eleitoral ao colegiado do Cap Nedi para ciência e à Faelch, para que esta proceda os trâmites para a emissão da Portaria de nomeação da Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O descumprimento de qualquer artigo deste Edital resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de ampla defesa.

Art. 17. Como contato com a Comissão Eleitoral, inclusive para dirimir dúvidas, fica estabelecido o endereço eletrônico nedi.ufla.br.

Art. 18. A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos no endereço eletrônico: nedi.ufla.br.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral. Em segunda instância, pelo Colegiado do CAP Nedi.

Lavras, 02 de maio de 2023.

ELISANGELA BRUM CARDOSO XAVIER

Coordenadora Geral do Núcleo de Educação da Infância, em exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	02/05/2023
Inscrições	03/05/2023 a 04/05/2023
Divulgação da lista de inscritos	05/05/2023
Eleição	16/05/2023
Resultado preliminar	17/05/2023
Recurso	18/05/2023 a 19/05/2023
Resultado final	22/05/2023

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA CANDIDATA À COORDENAÇÃO
GERAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO CAP NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA
INFÂNCIA**

Candidata (o) à Coordenação Geral: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____ Telefone: () _____

SIAPE: _____

Tempo de atuação: _____

Candidata (o) à Assessoria Pedagógica: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____ Telefone: () _____

SIAPÉ: _____

Tempo de atuação: _____

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO

Declaramos estar cientes que a efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura aos cargos, com a aceitação das atribuições previstas na legislação institucional para as funções e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo Edital nº 01/2023/CAP Nedi/UFLA, das quais não poderemos alegar desconhecimento.

Lavras, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) à Coordenação Geral

Assinatura do(a) Candidato(a) à Assessoria Pedagógica

